

Prova de Equivalência à Frequência

Informação-Prova

Educação Física (Prova prática)

Prova 47 | 2025

1.º Ciclo do Ensino Básico

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, n.º 62/2023, de 25 de julho, e n.º 12/2025, de 21 de fevereiro.

1. Informação

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 1.º Ciclo do Ensino Básico da disciplina de Educação Física, sobre a aprendizagem definida para o final do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com o currículo estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, n.º 62/2023, de 25 de julho, e n.º 12/2025, de 21 de fevereiro.

Devem ainda ser tidos em consideração a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 29/2025/1, de 7 de fevereiro, o Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 03 de março, e o Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e dos documentos curriculares da disciplina.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;
- Duração.

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de

classificação constam das Aprendizagens Essenciais, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

2. Objeto de avaliação

A prova de equivalência da disciplina de Educação Física permite avaliar o conjunto das aprendizagens de acordo com os referenciais de base: o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, os domínios e os temas a desenvolver no primeiro ciclo como consta da legislação referida e passíveis de avaliação em prova prática de duração limitada.

3. Caracterização e estrutura da prova

A prova é constituída por três grupos, de acordo com o Quadro 1:

Quadro 1 – Componente prática da prova:

Componente Prática	- Ginástica (Grupo I) - Jogos (Grupo II); - Atividades Rítmicas e Expressivas (Grupo III).
---------------------------	--

A sequência dos itens pode não corresponder à sequência dos temas nos documentos curriculares.

A prova é cotada para 100 pontos, apresentando-se no Quadro 2.

Quadro 2 – Valorização da componente prática da prova:

		Cotação em pontos
Componente Prática	Ginástica	30
	Jogos	40
	Atividades Rítmicas e Expressivas	30

Componente Prática:

Ginástica (Grupo I)

O examinando deve ser capaz de:

- Realizar as habilidades gímnicas básicas de ginástica em esquemas ou sequências

no solo;

- Explorar materiais.

Jogos (Grupo II)

O examinando deve ser capaz de:

- Participar em jogo(s) aplicando as regras de participação;
- Cooperar com os colegas na procura do êxito pessoal e do grupo.

Atividades Rítmicas e Expressivas (Grupo III)

O examinando deve ser capaz de:

- Participar em sequências de coreografias;
- Explorar o espaço, ritmos, música, relações interpessoais.

4. Critérios gerais de classificação

A classificação a atribuir na realização da prova resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação apresentados para cada item e é expressa por um número inteiro.

Todos os exercícios são de resolução obrigatória, caso contrário, serão classificados com zero pontos.

5. Material autorizado

Os alunos devem apresentar-se equipados com equipamento adequado para a prática do exercício físico:

- calções e T-shirt ou fato de treino;
- ténis.

Não é permitido o uso de qualquer adereço que ponha em risco a integridade física do aluno ou dos colegas (fios, anéis, pulseiras, relógio, etc.).

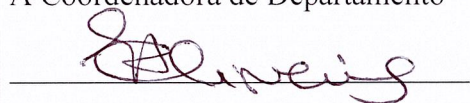
6. Duração

A prova tem a duração de 45 minutos, distribuídos da seguinte forma:

Componente Prática	- Ginástica	15 minutos
	- Jogos	15 minutos
	-Atividades Rítmicas e Expressivas	15 minutos

Documento aprovado no dia 15 de maio de 2025 em conselho pedagógico, de acordo com o ponto 1 do art.º 31.º, capítulo II, do Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 03 de março.

A Coordenadora de Departamento



O Presidente do Conselho Pedagógico

